PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.445, DE 20/04/1981-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr$2.500.000,00-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Leme, autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda à Divisão de Ensino, um crédito especial no valor de Cr$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ampliação da escola rural do Bairro Caju e reformas das escolas dos Bairros Ibicatu e República, neste Município.

Parágrafo único - A classificação das despesas de que trata o crédito a ser aberto, observará as seguintes discriminações:

I - 91-3120-08421881.30 - Reforma escola Bairro Ibicatu, valor Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

II - 91-3120-08421881.31 - Reforma escola Bairro República, valor Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

III - 91-4110-08421881.32 - Ampliação escola Bairro Caju, valor Cr$2.100.000,00(dois milhões e cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio nos termos do artigo 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de abril de 1981.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete